



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 12 de agosto de 2022 - Nº 2995 - Divulgado em 11/08/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão Singular.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Extrato de Decisão Singular.....	2
Errata.....	3
Comunicações.....	3
3. Atos da 2ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	3
Extrato de Decisão.....	3
Comunicações.....	14
4. Alertas.....	15
5. Atos da Auditoria.....	15
Intimação para Envio de Documentação.....	15
6. Atos dos Jurisdicionados.....	16
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	16
Errata.....	23

Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2016

Intimados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) 14233); Rhalds da Silva Venceslau (Advogado(a) 20064-PB).

Prazo: 15 dias

Nota: Para encaminhar, no mencionado termo, o devido instrumento procuratório, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno da Corte c/c o art. 104 do Código de Processo Civil CPC.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [11158/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Citado: Rhalds da Silva Venceslau (Advogado(a) 20064-PB).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Francisco Alves da Silva Advogados: Dr. Rhalds da Silva Venceslau (OAB/PB n.º 20.064) e outro Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, determinando, entretanto, as intimações dos advogados, Drs. Rhalds da Silva Venceslau, OAB/PB n.º 20.064, e Paulo Sabino de Santana, OAB/PB n.º 9.231, para encaminharem, no mencionado termo, o devido instrumento procuratório, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno da Corte c/c o art. 104 do Código de Processo Civil – CPC.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00031/22

Processo: [11158/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Interessados: Roberto Bandeira de Melo Barbosa (Gestor(a)); FRANCISCA GOMES DA SILVA (Interessado(a)); Francisco Junior Soares da Silva (Interessado(a)); Francisco Alves da Silva (Interessado(a)); Rhalds da Silva Venceslau (Advogado(a) 20064-PB); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) 14233).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Francisco Alves da Silva Advogados: Dr. Rhalds da Silva Venceslau (OAB/PB n.º 20.064) e outro Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 10 de agosto de 2022 pelo advogado, Dr. Rhalds da Silva Venceslau, em nome do Sr. Francisco Alves da Silva, sem, contudo, anexação do devido instrumento de mandato. A referida peça está encartada aos autos, fls. 82/83, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2367 - 24/08/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05920/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: DALVA FERREIRA DOS SANTOS (Interessado(a)); Isaura Ferreira da Costa (Interessado(a)); Lauri Ferreira da Costa Junior (Interessado(a)); Livaldino Luiz da Costa Neto (Interessado(a)); Lucas Diego Ferreira da Costa (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [11158/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

temporal, destacando, em síntese, o exíguo tempo para obter a documentação necessária para o afastamento das irregularidades apontadas pela unidade de instrução desta Corte. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, verifica-se que a situação informada pelo advogado, Dr. Rhalds da Silva Venceslau, um dos patronos do Sr. Francisco Alves da Silva, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Todavia, diante da ausência de instrumento de mandato, as intimações do referido causídico, bem como do Dr. Paulo Sabino de Santana, para apresentação do referido documento ficam evidentes, pois, sem procuração, os profissionais da área jurídica não estão devidamente habilitados para demandar nos autos, conforme dispõe o art. 252 do RITCE/PB c/c o art. 104 da Lei Nacional n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil – CPC), verbatim: Art. 252. Aplicam-se subsidiariamente a este Regimento Interno as normas processuais em vigor, no que couber. Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente. § 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz. § 2º O ato não ratificado será considerado ineficaz relativamente àquele em cujo nome foi praticado, respondendo o advogado pelas despesas e por perdas e danos. (grifos inexistentes no texto original) Ante o exposto, acolho a solicitação e prorrogo o prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, determinando, entretanto, as intimações dos advogados, Drs. Rhalds da Silva Venceslau, OAB/PB n.º 20.064, e Paulo Sabino de Santana, OAB/PB n.º 9.231, para encaminharem, no mencionado termo, o devido instrumento procuratório, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno da Corte c/c o art. 104 do Código de Processo Civil – CPC. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 11 de agosto de 2022

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com o afastamento temporário justificado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR IRREGULARES a mencionada adesão à ata de registro de preços e o contrato dela decorrente. 2) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18/1993), APLICAR MULTA a gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pilar/PB, Sra. Patrícia Rodrigues Silva Oliveira de Farias, CPF n.º 659.143.334-15, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 32,22 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 3) ASSINAR o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 32,22 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 4) ENVIAR recomendações no sentido de que a administradora do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pilar/PB, Sra. Patrícia Rodrigues Silva Oliveira de Farias, CPF n.º 659.143.334-15, não repita as máculas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e guarde estrita observância aos ditames constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 5) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, DETERMINAR, com a devida urgência, a formalização de processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE para verificar as regularidades dos pagamentos efetivados à empresa Cirúrgica Montebello Ltda., CNPJ n.º 08.674.752/0001-40, no exercício de 2017, haja vista os eventuais sobrepreços nas aquisições de medicamentos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2017 e do Contrato n.º 009/2017, oriundos do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pilar/PB. 6) Do mesmo modo, independentemente do trânsito em julgado da decisão, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Lei Maior, REMETER cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para as providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 28 de julho de 2022

2. Atos da 1ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02675/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citado: Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Antônio Coelho Cavalcanti Advogados: Dr. Roberto Alves de Melo Filho (OAB/PB n.º 22.065) e outros Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01638/22

Sessão: 2921 - 28/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13315/17](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Pilar

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Patrícia Rodrigues Silva Oliveira de Farias (Responsável); Herika Maria Paiva Costa de Melo (Assessor Técnico).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da análise dos aspectos formais do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2017 e do contrato decorrente, originários do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pilar/PB, objetivando as aquisições de medicamentos com retenção de receita (controlados) destinados aos usuários do Programa de Saúde Mental da Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00051/22

Processo: [02675/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jose Hiran Marinho (Interessado(a)); Mary Lopes Galvao Marinho (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Antônio Coelho Cavalcanti Advogados: Dr. Roberto Alves de Melo Filho (OAB/PB n.º 22.065) e outros Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 10 de agosto de 2022 pelo advogado, Dr. Roberto Alves de Melo Filho, em nome do Presidente da Paraíba Previdência – BPREV, Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, com instrumento procuratório anexo, fl. 41. A referida peça está encartada aos autos, fl. 42, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, a grande quantidade de processos de aposentadorias, pensões e reformas com necessidade de correções. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Roberto Alves de Melo Filho, um dos patronos do Dr. José Antônio Coelho Cavalcanti, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão,



consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 11 de agosto de 2022 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 01/08/2022:

Sessão: 2924 - 18/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02668/21](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Contrato

Exercício: 2020

Intimados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 10/08/2022:

Sessão: 2924 - 18/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05993/21](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Jose Valdecy da Silva (Gestor(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 10/08/2022:

Sessão: 2924 - 18/08/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03152/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Princesa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Sandro Junior de Moraes (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06911/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citados: Elias costa Paulino Lucas (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3089 - 23/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08065/20](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Felix Araújo Neto (Ex-Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) 14233).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3090 - 30/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16571/21](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Intimados: Andre Fernandes da Silva (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [21259/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citado: Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Processo: [07225/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citado: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) 1663 PB).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Processo: [07225/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citado: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) 1663 PB).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01692/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02374/06](#)



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Subcategoria: Contrato por Excepcional Interesse Público
Exercício: 2006

Interessados: José Antônio Vasconcelos da Costa (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do referido Processo que, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento do Acórdão AC2-TC-1271/08, pelo qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu indeferir o pedido de parcelamento da multa; aplicar nova multa ao citado gestor, desta feita no valor de R\$ 2.000,00 e assinar novo prazo de 60 dias para o saneamento das falhas apontadas referentes ao exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de contratação por excepcional interesse público, realizados no exercício de 2006, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1. JULGAR cumprida a decisão contida no Acórdão AC2-TC-1271/08; 2. ENCAMINHAR os autos à Corregedoria para acompanhamento e cobrança das multas aplicadas neste Caderno Processual.

Ato: Acórdão AC2-TC 01704/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07193/08](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: Solon Alves Diniz (Ex-Gestor(a)); Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Ex-Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07193/08, referentes, nesta assentada, ao exame dos Primeiro e Segundo Termos Aditivo ao Contrato 005/2008, assim como à avaliação da obra objeto do ajuste, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator: I) JULGAR REGULARES os Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato 005/2009; e II) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, em razão do extenso lapso temporal, assim como em virtude do que fora apurado no Processo TC 08037/12.

Ato: Acórdão AC2-TC 01689/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08056/08](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Gestor(a)); Ricardo Barbosa (Ex-Gestor(a)); Vicente de Paula Holanda Matos (Responsável).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, os autos do Processo que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento da Resolução RC2-TC-00042/16, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 90 (noventa) dias para que a Diretora Superintendente da SUPLAN, Sra. Simone Cristina Coelho Guimarães, apresentasse a este Corte de Contas comprovação das providências tomadas quanto aos problemas elétricos na entrada de energia elétrica do Hospital Edson Ramalho, apontando a solução para o problema, sob pena de multa, em caso de omissão, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR cumprida a referida Resolução; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01711/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06752/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Marivaldo Laureano dos Santos Filho (Gestor(a)); Livânia Maria da Silva Farias (Ex-Gestor(a)); Anderson Duarte Paniago (Interessado(a)); Alexander Duarte Paniago (Interessado(a)); Ana Maria Cartaxo Bernardo Albuquerque (Interessado(a)); Igor Cavaignac Riera (Advogado(a) 37363); Alan Gilvan da Silva Oliveira (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06752/13, referentes à análise do Pregão Presencial 007/2013 e da Ata de Registro de Preços 072/2013 dele decorrente, formalizados pela Secretaria de Estado da Administração, sob a titularidade da ex-Secretária, Senhora LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, objetivando a contratação de serviços de solução integrada de gestão, visando integrar e automatizar os processos para atender aos diversos Órgãos e Secretarias da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional que fazem parte da estrutura administrativa do Governo do Estado da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, em que foi contratada a empresa LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A (CNPJ 24.936.973/0001-03), sediada na SCRN, quadra 714/715, bloco B, 46, Asa Norte, /Brasília-DF, ao preço de R\$54.000.000,00, pelo prazo de conclusão de 12 meses prorrogáveis, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULARES o Pregão Presencial 007/2013 e a Ata de Registro de Preços 072/2013 dele decorrente; e II) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01708/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04868/19](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Adriano César Galdino de Araújo (Gestor(a)); Jose Elifabio Alves de Oliveira (Interessado(a)); Newton Nobel Sobreira Vita (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) 14233).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos TC 04868/19 e 06548/19 (anexado), relativos à inspeção especial de licitações e contratos, com escopo de examinar a Dispensa de Licitação 01/2019 e o Contrato 17/2019 dela decorrente, bem como o Pregão Presencial 01/2019, o Contrato 28/2019 e Termo Aditivos decorrentes (primeiro ao terceiro), todos destinados à contratação de serviço de administração, gerenciamento e controle de frota em rede de postos credenciados, com fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina e óleo diesel), por meio de sistema eletrônico de cartão magnético com chip para atender demanda do Poder Legislativo, com a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS a Dispensa de Licitação 01/2019 e o Contrato 17/2019 dela decorrente; II) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o Pregão Presencial 01/2019, o Contrato 28/2019 e os três termos aditivos (1o ao 3o) dele decorrentes; III) ENCAMINHAR cópia da decisão à Auditoria, para o exame da despesa no processo de prestação de contas e de acompanhamento da gestão do jurisdicionado relativamente a cada ano em que se efetivaram os gastos; IV) EXPEDIR RECOMENDAÇÕES à gestão da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba no sentido de que as inconsistências verificadas não mais se repitam futuramente, assim como para: a) estabelecer regras objetivas e públicas para o credenciamento dos postos de modo a assegurar a mais ampla rede de postos credenciados; b) determinar que o Sistema de Gerenciamento, diariamente, divulgue os preços dos Postos Credenciados de modo que a administração possa escolher o de menor preço disponível; c) viabilizar que todos os dias o sistema alerte o(s) Gestor(es) do Contrato quanto a ocorrências verificadas até o dia anterior que estejam em desacordo com os parâmetros - média de consumo; quilometragem percorrida; valor por litro acima da média da ANP; abastecimento em Posto que não apresentava na data o menor preço registrado no sistema etc. - e para cada ocorrência que a administração seja obrigada pelo sistema a registrar as providências tomadas; PROCESSO TC 04868/19 32/32 d) exigir que a liquidação e o pagamento das faturas devam ser precedidos da apresentação das Notas Fiscais dos Postos em nome do órgão e dos Recibos de Quitação, em que se declara o recebimento do pagamento pela gerenciadora aos postos de combustíveis, com declaração do posto do valor da taxa paga à administradora; e) passe a adotar exigência de regularidade fiscal mais ampla, não se limitando a verificá-la apenas na sede do licitante, mas também na localidade da prestação do serviço; e V) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01697/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e



Eletrônico

Processo: [11299/19](#)**Jurisdicionado:** Assembleia Legislativa**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2019**Interessados:** Adriano César Galdino de Araújo (Gestor(a)); Lucia de Sales Silva (Interessado(a)); Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a) 10204).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11299/19, relativos à denúncia, manifestada pela Senhora LÚCIA DE SALES SILVA, em face da Assembleia Legislativa, exercícios de 2017 a 2019, relatando irregularidades nos serviços de atendimento odontológico, psicológico, bem como nos cursos promovidos pela Escola do Legislativo e nos serviços da Creche Ângela Maria Meira de Carvalho, ofertados aos seus servidores com verificação do cumprimento da Resolução Processual RC2 - TC 00083/21 que assinou o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba, adotasse as providências necessárias no sentido de encaminhar os esclarecimentos reclamados pela Auditoria, com vistas à análise conclusiva da presente denúncia, com o impedimento declarado pelo Conselheiro em Exercício, Oscar Mamede Santiago Melo, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em: I) CONSIDERAR PROCEDENTE a denúncia; II) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução Processual RC2 - TC 00083/21; III) FIXAR o PRAZO de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação da presente decisão, ao Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba, Senhor ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO ou a quem lhe fizer as vezes, para adoção das medidas necessárias à regularização do quadro de pessoal, comprovando a este Tribunal as seguintes medidas: a) RECONDUÇÃO dos servidores em desvio de função para exercício dos cargos de que são efetivamente titulares, preenchendo, se necessário, legalmente, os cargos antes exercidos indevidamente; b) CESSAÇÃO do exercício de funções inerentes aos cargos efetivos por servidores comissionados e de exercício irregular de funções por servidores cedidos; e c) ADOÇÃO das demais medidas administrativas pertinentes, com vistas ao restabelecimento da legalidade, no que tange às irregularidades detectadas nos presentes autos. IV) DETERMINAR à Auditoria desta Corte, a verificação do cumprimento do presente Acórdão no Processo de Acompanhamento da Gestão (PAG) da Assembleia Legislativa referente ao exercício de 2022 (Processo TC 00001/22); V) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos.

Atto: Acórdão AC2-TC 01739/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [21901/19](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2019**Interessados:** Wilton Alencar Santos de Souza (Gestor(a)); Ruan Oliveira de Araújo (Gestor(a)); Viviane Caetano Francisco (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez do(a) Sr(a). Viviane Caetano Francisco, matrícula nº 9174, que ocupava o cargo de Agente Comunitária de Saúde na Secretaria de Saúde do Município de Caaporã, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/04, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: I. JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; e II. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Atto: Acórdão AC2-TC 01722/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [00951/20](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2019**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SABINIANO MAIA PINTO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez do(a) servidor(a) SABINIANO MAIA PINTO, no cargo de Defensor Público de 2ª Entrância, matrícula nº 98.987-8, lotado(a) no(a) Defensoria Pública da Paraíba, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 6º-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012), determinando-se o arquivamento do processo.

Atto: Acórdão AC2-TC 01705/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [00982/20](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2020**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOAO ANSELMO DE OLIVEIRA ALVES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00982/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOÃO ANSELMO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 149.060-5, no cargo de Cirurgião Dentista, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 2208/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 83 e 85).

Atto: Acórdão AC2-TC 01720/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [01247/20](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2019**Interessados:** Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Ex-Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Norma Cristina Fidelis Alves (Interessado(a)); Ellen Vitoria Fidelis Alves da Silva (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão temporária do(a) Sr(a) ELLEN VITORIA FIDELIS ALVES DA SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Norma Cristina Fidelis Alves, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 93.330-9, com lotação no Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Atto: Acórdão AC2-TC 01694/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [11049/20](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2020**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ARGEMIRO MOURA DA COSTA (Interessado(a)); OLIVETE SANTOS DA COSTA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11049/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) OLIVETE SANTOS DA COSTA (Portaria - P - 152/2020), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ARGEMIRO MOURA DA COSTA, Professor, matrícula 062.281-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 12 e 23).



Ato: Acórdão AC2-TC 01754/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11050/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VALDEMIRO MACEDO CRUZ (Interessado(a)); Roseli Alves de Macedo (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^a ROSELI ALVES DE MACEDO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Valdemiro Macedo Cruz, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 27.276-1, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01735/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13837/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MANOEL VIANA DE ALMEIDA (Interessado(a)); LUZANIRA VIANA DE ALMEIDA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^a LUZANIRA VIANA DE ALMEIDA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Manoel Viana de Almeida, Cabo, matrícula nº 501.696-7, inativo, tendo como fundamento o art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01719/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16001/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Jose Soares da Silva (Interessado(a)); Josefa Cassiano Soares (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^a JOSEFA CASSIANO SOARES, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) José Soares da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 15.940-9, com lotação no Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01690/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16546/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Guarabira

Subcategoria: Representação

Exercício: 2020

Interessados: Marcelo Bandeira Ferraz (Gestor(a)); Francisco Seraphico Ferraz da Nobrega Filho (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do referido Processo que trata de representação formulada pelo Ministério Público da Paraíba, em face do Presidente da Câmara Municipal de Guarabira,

Sr. Marcelo Bandeira Ferraz, ter solicitado a elaboração de parecer com análise técnica da viabilidade financeira para suportar o aumento de subsídios fixados nos Projetos de Lei nº 34/2020 e 35/2020, pelo Município de Guarabira, tendo em vista os impactos da COVID na receita e nas despesas municipais, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01734/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16870/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Ex-Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Nilson Martins Filho (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) NILSON MARTINS FILHO, no cargo de Engenheiro, matrícula nº 14.287-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01753/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18328/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA ALBIEGE SALES DE OLIVEIRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA ALBIEGE SALES DE OLIVEIRA, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 102.093-5, lotado(a) no(a) Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01714/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00588/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ROZELITA CAETANO VERAS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROZELITA CAETANO VERAS VARELA, no cargo de Psicólogo, matrícula nº 67.561-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01737/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04946/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2019**Interessados:** Aliny Cibely Cunha da Silva Farias (Gestor(a)); Pedro Gomes Pereira (Ex-Gestor(a)); José Virgolino Junior (Assessor Técnico); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) 14233).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Ex-prefeito Pedro Gomes Pereira, cujo objeto é a “obtenção de registro de preços para uma possível contratação de prestação de serviços de locação de veículos sem condutores em conformidade com o que dispõe o termo de referência deste ato convocatório”, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator, na sessão realizada nesta data, em: I. JULGAR IRREGULARES o Pregão Presencial nº 001/2019, o Contrato nº 04/2019 e os Termos Aditivos nº 01, 02, e 03, sem aplicação de multa, ante a falta de indicativos de prejuízos; e II. RECOMENDAR à atual Administração que se abstenha de celebrar novos aditamentos com arrimo na licitação mencionada, sob pena de responsabilização, observando-se, em situações vindouras os exatos termos da lei de licitações e contratos.**Ato:** Acórdão AC2-TC 01760/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** 06878/21**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Ibernson dos Santos Silva (Interessado(a)); Maria Lucia de Franca Silva (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE FRANÇA SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Ibernson dos Santos Silva, 2º Sargento, matrícula nº 510.219-7, inativo, tendo como fundamento o art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019), determinando-se o arquivamento do processo.**Ato:** Acórdão AC2-TC 01744/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** 09092/21**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Antonio Luis Soares (Interessado(a)); Maria do Rosário Silva Lemos (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) MARIA DO ROSARIO SILVA LEMOS, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Antônio Luis Soares, 2º Sargento, matrícula nº 503.816-2, inativo, tendo como fundamento o art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019), determinando-se o arquivamento do processo.**Ato:** Acórdão AC2-TC 01751/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** 09109/21**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Interessados:** Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Ivan Lopes dos Santos (Interessado(a)); Maria Dilza da Costa Santos (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por

unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) MARIA DILZA DA COSTA SANTOS, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Ivan Lopes dos Santos, matrícula nº 25.783-4, Assessor Administrativo III, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003) e Lei Complementar Municipal nº 45/2010, art. 16, I, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01715/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** 09515/21**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Edson Matias da Silva (Interessado(a)); Leidjane da Silva Matias (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) LEIDJANE DA SILVA MATIAS, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Edson Matias da Silva, 2º Sargento, matrícula nº 511.878-6, inativo, tendo como fundamento o art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019), determinando-se o arquivamento do processo.**Ato:** Acórdão AC2-TC 01752/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** 10993/21**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2021**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SEVERINO DO RAMO BEZERRA (Interessado(a)); Emanuel Lima Bezerra (Interessado(a)); Marinete Daniel de Lima (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro aos atos de pensão vitalícia e temporária, respectivamente dos(as) Sr(a) MARINETE DANIEL DE LIMA e Sr. EMANUEL DE LIMA BEZERRA, beneficiários(as) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Severino do Ramo Bezerra, Cabo, matrícula nº 518.433-9, inativo, tendo como fundamento o art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019), determinando-se o arquivamento do processo.**Ato:** Acórdão AC2-TC 01716/22**Sessão:** 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** 14037/21**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2021**Interessados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IDALINA BEZERRA LEITE (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) IDALINA BEZERRA LEITE, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 143.595-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.



Ato: Acórdão AC2-TC 01721/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15364/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GERLANDIA QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (Interessado(a)); MARCELLO WANDERLEY MAIA PAIVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) MARCELLO WANDERLEY MAIA PAIVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Gerlandia Queiroga Estrela Maia Paiva, Técnico Judiciário, matrícula nº 473.226-0, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º, inciso II, e § 8º, da CF (Redação da EC nº 41/2003) c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba (Redação dada pela EC nº 47/2020) c/c art. 23, §8º, da EC nº 103/2019, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01738/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16147/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); TEREZINHA DANTAS VIDAL (Interessado(a)); RAIMUNDO LUCIO VIDAL FILHO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) RAIMUNDO LUCIO VIDAL FILHO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Terezinha Dantas Vidal, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 91.909-8, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01736/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16158/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Fernando Ribeiro do Nascimento (Interessado(a)); Elza Furtuoso Ribeiro (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) ELZA FURTUOSO RIBEIRO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Fernando Ribeiro do Nascimento, Motorista, matrícula nº 75.674-1, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I da CF/88 (Redação da EC 41/2003) c/c art. 3º da EC nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01741/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17706/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Rosangela Paulino da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda

Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSANGELA PAULINO DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 8217, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01759/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18030/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)); Maria Cleide Soares de Sousa (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez do(a) servidor(a) MARIA CLEIDE SOARES DE SOUSA, no cargo de Orientador Educacional, matrícula nº 83.128-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01729/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19174/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); DIVANISE DE LIMA FERREIRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) DIVANISE DE LIMA FERREIRA, no cargo de Atendente, matrícula nº 148.454-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01712/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19612/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Cicero Fabio Alvino (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 19612/21, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) CÍCERO FÁBIO ALVINO DA SILVA, matrícula 6017, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A 0196/2021) e do cálculo de seu valor (fls. 67 e 69); II) ENCAMINHAR o processo à ASTEC para correção do nome do aposentado nos metadados.

Ato: Acórdão AC2-TC 01663/22

Sessão: 3086 - 02/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19714/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de



Marizópolis

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Melka Lisana Carvalho Carolino (Gestor(a)); Maria dos Remedios Martins (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária do(a) Sr(a). Maria dos Remedios Martins, matrícula nº 1199, que ocupava o cargo de Assistente Social no(a) Secretaria de Assistência Social de Marizópolis, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: I. JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; e II. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01755/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 21414/21

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Maria do Socorro Sobrinha (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria Compulsória do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SOBRINHA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.997-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso II da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01724/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 06068/22

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ZILDA ROLIM DE SOUZA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ZILDA ROLIM DE SOUZA, no cargo de Assessor Técnico de Saúde, matrícula nº 078.449-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01665/22

Sessão: 3086 - 02/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 01024/22

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)); Heleno Pereira Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez do(a) Sr(a). Heleno Pereira Lima, matrícula nº 1557, que ocupava o cargo de Guarda Municipal no(a) Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, in fine, (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 6º-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012), ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: I. JULGAR LEGAL e

CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; e II. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01731/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 02219/22

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Pedro Bezerra do Nascimento (Interessado(a)); CARLOS FAUSTINO BEZERRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão temporária do(a) Sr(a) CARLOS FAUSTINO BEZERRA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Pedro Bezerra do Nascimento, 3º Sargento, matrícula nº 502.698-9, inativo, tendo como fundamento o art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01740/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 02897/22

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Francisco de Assis Oliveira (Interessado(a)); Josefa Bento de Assis Oliveira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) JOSEFA BENTO DE ASSIS OLIVEIRA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Francisco de Assis Oliveira, Soldado, matrícula nº 501.261-9, inativo, tendo como fundamento o art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (Redação da Lei Federal nº 13.954/2019), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01664/22

Sessão: 3086 - 02/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 03085/22

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)); Heleno Francisco da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Heleno Francisco da Silva, matrícula nº 1346, que ocupava o cargo de Gari no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura de Princesa Isabel, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: I. JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; e II. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01691/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 03421/22

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Caiçara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Ivanildo Ferreira da Silva (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA/PB, Sr. IVANILDO FERREIRA DA SILVA, relativa ao exercício financeiro de 2021, acordam os Conselheiros integrantes da



2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em julgar REGULARES COM RESSALVA as referidas Contas.

Ato: Acórdão AC2-TC 01706/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03571/22](#)

Jurisditionado: Controladoria Geral do Município de Campina Grande – CGM

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Ricardo Wagner Barros de Oliveira (Gestor(a)); Veronica Chaves de Goes (Assessor Técnico).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC 03571/22, referentes à análise da Prestação de Contas Anual advinda da Controladoria Geral do Município de Campina Grande – CGM, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Gestor, Senhor RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR a prestação de contas em exame; e II) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimento ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01709/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03797/22](#)

Jurisditionado: Superintendência de Trânsito e Transportes de Queimadas - STTRANS

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Salomão Augusto Medeiros Souto (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC 03797/22, referentes à análise da Prestação de Contas Anual advinda da Superintendência de Trânsito e Transportes de Queimadas - STTRANS, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Gestor, Senhor SALOMÃO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR a prestação de contas em exame; II) RECOMENDAR o aperfeiçoamento e clareza das informações contábeis; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimento ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01749/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04560/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Pedro Alberto de Araújo Coutinho (Ex-Gestor(a)); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)); Francisca Socorro de Medeiros Macedo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) FRANCISCA SOCORRO DE MEDEIROS MACEDO, no cargo de Professor da Educação Básica II, matrícula nº 08.018-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88

(redação da EC nº 20/98), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01728/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04948/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Ricardo Donato (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) RICARDO DONATO, no cargo de Médico, matrícula nº 094.424-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 20, incisos I, II, III e IV da EC 103/19 c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE (redação dada pela EC Estadual 47/20), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01746/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04951/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS (Interessado(a)); Fernando Moreira Nobrega (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) FERNANDO MOREIRA NOBREGA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Maria de Fátima Vieira dos Santos, Professor de Educação Básica 3 C V, matrícula nº 144.503-1, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º, inciso I, e §8º, da CF (Redação da EC nº 41/2003) c/c art. 34-A, §3º, da Constituição do Estado da Paraíba (Redação dada pela EC nº 47/2020) c/c art. 23, §8º, da EC nº 103/2019, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01745/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05115/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VANILDO SILVA LOPES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) VANILDO SILVA LOPES, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.925-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Receita, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01747/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05188/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Edmilson de Araújo Soares (Ex-Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Terezinha Maria Dantas de Medeiros Brandão (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) TEREZINHA MARIA DANTAS DE MEDEIROS BRANDÃO, no cargo de Psicólogo Escolar, matrícula nº 11.569-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 c/c §5º do mesmo artigo, c/c art. 1º da Lei 10.887/04., determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01688/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05339/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Geraldo Paulino Borges (Interessado(a)); Marinalva de Jesus dos Anjos Borges (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado, que trata da Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr.(a) Marinalva de Jesus dos Anjos Borges, em decorrência do falecimento do servidor, Geraldo Paulino Borges, matrícula n.º 09.037-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01726/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05441/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Severino Paulino de Araújo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) SEVERINO PAULINO DE ARAÚJO, no cargo de Auxiliar de Serviços de Obras, matrícula nº 06.088-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01695/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05621/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Maria Freitas de Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05621/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA FREITAS DE LIMA, matrícula 020539-7, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 006/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 72 e 75).

Ato: Acórdão AC2-TC 01750/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05753/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Ex-Gestor(a)); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)); Jose Inacio da Silva (Interessado(a)); Alba Maria de Medeiros Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) ALBA MARIA DE MEDEIROS SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) José Inácio da Silva, Agente Fiscal de Tributos, matrícula nº 20.386-6, com lotação no Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01723/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05795/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GERALDO CAVALCANTI LINS FILHO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) GERALDO CAVALCANTI LINS FILHO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 075.944-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01696/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05796/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); PEDRO MARTINIANO MUNIZ DE BRITO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05796/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) PEDRO MARTINIANO MUNIZ DE BRITO, matrícula 77.942-3, no cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 439/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 64/65).

Ato: Acórdão AC2-TC 01683/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05803/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CARLOS AUGUSTO CESAR DE ANDRADE (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Carlos Augusto César de Andrade, matrícula n.º 80.989-6, ocupante do cargo de Artífice, com lotação no(a) Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL



e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01718/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05810/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA IVONETE SANTOS MAIA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA IVONETE SANTOS MAIA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 123.232-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01757/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05840/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Ex-Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Geraldo José da Silva (Interessado(a)); Severina Costa Primo da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) SEVERINA COSTA PRIMO DA SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Geraldo José da Silva, Artífice, matrícula nº 02.737-5, com lotação no Secretaria de Obras Públicas do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01732/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05875/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Valdiza Pereira da Costa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) VALDIZA PEREIRA DA COSTA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 8486 e 13.298-5, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01701/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05945/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); MEVALTER REZENDE DE BRITO (Interessado(a)); Maria de Fatima Morais Brito (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05945/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA MORAIS BRITO (Portaria - P 0027/2022), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MEVALTER REZENDE DE BRITO, Assistente de Enfermagem I, matrícula 24.976-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 14 e 26).

Ato: Acórdão AC2-TC 01756/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05996/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA GORETTE DE OLIVEIRA EMILIANO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA GORETTE DE OLIVEIRA EMILIANO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.359-3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01684/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06126/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)); Gleuryston Vasconcelos Bezerra (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Gleuryston Vasconcelos Bezerra, matrícula n.º 14.786-9, ocupante do cargo de Artífice, com lotação no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01698/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06127/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)); Sergio Wellington Toscano Sebadelhe (Interessado(a)).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06127/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SÉRGIO WELLINGTON TOSCANO SEBADELHE, matrícula 11.728-5, no cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria da Receita do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 083/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 79 e 83).

Ato: Acórdão AC2-TC 01748/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e



Eletrônico

Processo: [06360/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria das Dores Andrade de Carvalho (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DAS DORES ANDRADE DE CARVALHO, no cargo de Trabalhador III, matrícula nº 11.661-1, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01717/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06409/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Jose Luiz Fernandes Neto (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSÉ LUIZ FERNANDES NETO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2374 (092134), lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01725/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06467/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Andre Batista de Queiroz (Gestor(a)); Niceclia Maria Fernandes de Souza (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) NICELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 170, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Taperoá, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01727/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06626/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VERA LUCIA VIEIRA AINES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) VERA LUCIA VIEIRA AINES, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.122-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia,

tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01703/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06779/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Maria Vera da Silva Gomes (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06779/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA VERA DA SILVA GOMES, matrícula 020179-0, no cargo de Zeladora, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 008/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 62 e 65).

Ato: Acórdão AC2-TC 01713/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06782/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Suely Pereira da Silva Barbosa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06782/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SUELY PEREIRA DA SILVA BARBOSA, matrícula 020203-7, no cargo de Zeladora, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 007/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 64 e 67).

Ato: Acórdão AC2-TC 01710/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06789/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Rita dos Santos Batista (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06789/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) RITA DOS SANTOS BATISTA, matrícula 020238-0, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 010/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 57 e 60).

Ato: Acórdão AC2-TC 01707/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06791/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Terezinha Maria da Nobrega Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06791/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) TEREZINHA MARIA DA



NÓBREGA SILVA, matrícula 020330-0, no cargo de Zeladora, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 009/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 53 e 63).

Ato: Acórdão AC2-TC 01702/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06798/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Luzinete Maria de Luna Barbosa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06798/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUZINETE MARIA DE LUNA BARBOSA, matrícula 020249-5, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 014/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 64 e 67).

Ato: Acórdão AC2-TC 01700/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06804/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Maria Jose Marinho Tavares (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06804/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ MARINHO TAVARES, matrícula 020233-9, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 015/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 61 e 64).

Ato: Acórdão AC2-TC 01699/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06805/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Marisa Cardoso de Meneses (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06805/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARISA CARDOSO DE MENESES, matrícula 020237-1, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 016/2022) e do cálculo de seu valor (fls. 62 e 65).

Ato: Acórdão AC2-TC 01685/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06949/22](#)

Jurisditionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Maria Nazareth Araújo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Nazareth Araújo, matrícula n.º 130.386-4, ocupante do cargo de Telefonista, com lotação no(a) Secretaria de Educação do Município de Juazeirinho, acordam os

Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01686/22

Sessão: 3087 - 09/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07095/22](#)

Jurisditionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Maria Lucia da Nobrega (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Lúcia da Nobrega, matrícula n.º 130.376-7, ocupante do cargo de Bibliotecária, com lotação no(a) Secretaria de Educação do Município de Juazeirinho, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04156/22](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de Alhandra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Severino Belmiro Alves (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05253/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05453/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05643/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06168/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: [00198/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Interessados: Sr(a). Jailson Freitas Nunes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00721/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, sob a responsabilidade do Presidente Jailson Freitas Nunes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00227/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Interessados: Sr(a). Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00722/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande, sob a responsabilidade do Presidente Antonio Hermano de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00229/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Interessados: Sr(a). Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00723/22: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Paraíba Previdência, sob a responsabilidade do Presidente Jose Antonio Coelho Cavalcanti, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Secretaria de Finanças/Receita (vide decisão judicial nos autos), bem como informar a fundamentação legal adotada; Anexar documentação que esclareça os seguintes itens: i. Qual a forma de cálculo dos pontos atribuídos aos servidores. Os pontos atribuídos aos servidores são fixos ou depende de variáveis (por exemplo: classe e nível em que se encontram na carreira)? ii. Qual o valor financeiro atribuído a cada ponto? iii. Trata-se de vantagem fixa ou variável? iii. Quantos pontos tem direito cada servidor? iv. A ex-servidora do presente processo possui direito a quantos pontos? Tais questionamentos são indispensáveis à verificação do valor pago a título de "Gratificação de Produtividade" (Parcela no contracheque com nome de "Decisão Judicial" no valor de R\$ 6.797,00) determinada na decisão judicial sob processo nº 0016539-78.2011.8.15.2001 (vide fls. 43/122 e fls. 136/157)

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [03221/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos

Exercício: 2022

Interessado(s): Maria América Assis de Castro (Gestor(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Documentos Solicitados • Responsável (nome, matrícula, departamento e fone) pela fiscalização dos contratos Nº 4940/21, 4962/21 e 4938/21; • Documento que descreva o projeto/programa que deu origem às despesas relacionadas, com informações como as seguintes: o Política de aquisição e distribuição: para quais alunos, de que série, quais professores; o Política de uso dos equipamentos: é possível levar para casa, baixar apps, jogar, ... o Política de perda e/ou quebra de equipamentos; o Programação de divulgação das políticas; o Programação de treinamento para professores e alunos; o Planejamento e sugestões para melhor uso dos equipamentos; o Metas para aferir efetividade do programa, objetivos pedagógicos; o Como se dará o acompanhamento do programa. • Justificar o motivo da realização de dois contratos com a Positivo, frutos do mesmo pregão, os de Nº 4940/2021 e 4962/2021; • Cópias da comprovação da Liquidação e Pagamentos dos empenhos: 24, 25, 39, 45, 46; o Justificar a ausência da informação sobre a liquidação destes empenhos no SAGRES; • Justificar a quantidade de tablets e chromebooks adquiridos, uma vez que a quantidade de equipamentos adquiridos é muito além da quantidade dos possíveis beneficiários. Total de Tablets Empenhados: 29.360 (até esta data) Qtd Matrículas Rede Municipal de João Pessoa, Fundamental Anos Finais : 21.151 Total de Chromebooks Empenhados: 12.000 (até esta data) Qtd docentes da educação básica 3.314 (dado do SIOPE)

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [04410/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessado(s): Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em cumprimento ao despacho do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho (fls. 38.500/38.501), reitera-se a solicitação de envio da documentação contida às fls. 38.491/38.492 do Processo TC nº 04410/22 publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Corte, edição nº 2987.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [03578/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessado(s): Marivaldo Laureano dos Santos Filho (Interessado(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar legislação que regulamenta o pagamento da gratificação de produtividade concedida aos servidores administrativos da



6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [36595/22](#)
Número da Licitação: 00027/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO, FOTO E INFORMÁTICA
Data do Certame: 24/08/2022 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras/SEAD/PB
Observações: A primeira chamada agendada para o dia 03 de maio de 2022 às 9:00 horas foi FRACASSADA. A segunda chamada fica agendada para o dia 24 de agosto de 2022 às 09:00.

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [43198/22](#)
Número da Licitação: 00032/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE 300KVA, DA MALHA DE ATERRAMENTO E DOS BANHEIROS DO NOVO PRÉDIO DA RÁDIO TABAJARA, EM JOÃO PESSOA-PB
Data do Certame: 30/08/2022 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 343.877,50
Observações: Reenvio do Edital devido a alteração no valor da Garantia de Proposta

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [47598/22](#)
Número da Licitação: 00024/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação dos serviços especializados em urologia, de consultas médica procedimentos cirúrgicos e exames clínicos conforme termo de referência do edital
Data do Certame: 24/08/2022 às 08:30
Local do Certame: sala da cpl da prefeitura de malta
Valor Estimado: R\$ 183.704,00

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [53874/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ENTORNO DO ESTÁDIO PERPÉTUO CORREA LIMA - O PERPETÃO, EM CAJAZEIRAS/PB
Data do Certame: 13/09/2022 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 5.813.162,13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho
Documento TCE nº: [68901/22](#)
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Data do Certame: 22/07/2022 às 09:30
Local do Certame: Na Sede da Comissão Permanente de Juazeirinho

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [72011/22](#)
Número da Licitação: 00133/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Considerando que a 1ª chamada foi Fracassada, pregão reagendado para uma 2ª chamada.
Data do Certame: 24/08/2022 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [74499/22](#)
Número da Licitação: 00018/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação do serviço de transporte de água potável, para abastecer ao município de Assunção- PB, conforme descritivo no Termo de Referência.
Data do Certame: 22/08/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [76243/22](#)
Número da Licitação: 00079/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão com equipamento sky e retroescavadeira visando atender as necessidades das atividades da Secretaria de Infraestrutura deste Município.
Data do Certame: 16/08/2022 às 11:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [76261/22](#)
Número da Licitação: 00034/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO DO CRUZ - PB
Data do Certame: 23/08/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [76746/22](#)
Número da Licitação: 10020/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços objetivando a aquisição de Bens Mobiliários, Equipamentos eletrônicos e Eletrodomésticos para atender às demandas de Escolas, CREIS, Setores Administrativos e anexos da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades, condições e exigências, estabelecidas no Edital anexo.
Data do Certame: 23/08/2022 às 09:00
Local do Certame: <https://www.licitacoes-e.com.br/>
Observações: Considerado houve alterações ocorridas no Edital e Anexos, o referente a licitação que iria ocorrer em 16 de agosto de 2022 às 09:00, O pregoeiro torna público a nova data do certame sendo 23 de agosto de 2022. Após publicação veiculada dia 09 de agosto do ano corrente.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [76867/22](#)
Número da Licitação: 00020/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DIÁRIO DE FORMA GRADUAL/PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ-PB
Data do Certame: 24/08/2022 às 08:30
Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Município de Santa Cruz/PB
Valor Estimado: R\$ 121.205,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [76881/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Aquisição de material esportivo para atender a demanda da secretaria Municipal de Educação do Município de Assunção PB, conforme itens e especificações constantes no Termo de Referência.
Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 52.831,52

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [77634/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOEMIA RODRIGUES DE AMORIM – PB
Data do Certame: 25/08/2022 às 10:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 775.629,79
Observações: Alteração na data da realização da sessão tendo em vista a necessidade de alteração na pauta.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Documento TCE nº: [77814/22](#)
Número da Licitação: 00028/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição de equipamentos eletroeletrônicos (ares condicionados e refrigeração) pertencentes às secretarias do município de Catingueira-PB
Data do Certame: 23/08/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [80028/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, POR MEIO DE LEILÃO OU VENDA DIRETA, DE FORMA DEFINITIVA OU CAUTELAR, DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, LOCALIZADOS EM ZONA URBANA OU RURAL, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 26/08/2022 às 12:00
Local do Certame: Centro Administrativo Wilson Leite Braga
Valor Estimado: R\$ 8.650,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [80035/22](#)
Número da Licitação: 00072/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e reposição de gás (liquefeito de Petróleo-GLP treze e quarenta e cinco quilos), suprimindo as necessidades de todas as secretarias do município de Sousa/PB.
Data do Certame: 23/08/2022 às 09:00
Local do Certame: prefeitura municipal de sousa - setor licitações -

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [80056/22](#)
Número da Licitação: 00078/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS,

INCLUINDO PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABELO
Data do Certame: 22/08/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Documento TCE nº: [80069/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB.
Data do Certame: 25/08/2022 às 09:00
Local do Certame: Portal De Compras Públicas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [80070/22](#)
Número da Licitação: 00038/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de quarenta e um veículos tipos passeio e utilitário diversos.
Data do Certame: 23/08/2022 às 16:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara
Documento TCE nº: [80109/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.
Data do Certame: 17/08/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura de Caiçara
Valor Estimado: R\$ 39.723,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [80113/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa visando a reforma de oito escolas no município de Diamante/PB através do termo de convênio nº 398/21 da Secretaria do Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.884 de 03 de maio de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores
Data do Certame: 31/08/2022 às 11:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB
Valor Estimado: R\$ 900.000,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [80117/22](#)
Número da Licitação: 00024/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
Data do Certame: 25/08/2022 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB
Valor Estimado: R\$ 110.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [80147/22](#)
Número da Licitação: 00043/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico



Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com o objetivo de atender as necessidades de secretarias do município de Nazarezinho-PB.

Data do Certame: 23/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: [80182/22](#)

Número da Licitação: 00025/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Diamante-PB, até 31 de dezembro de 2022 que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores

Data do Certame: 25/08/2022 às 13:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB
Valor Estimado: R\$ 78.000,00

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Documento TCE nº: [80183/22](#)

Número da Licitação: 00019/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante solicitação a fim de atender as necessidades de Pacientes da Zona Urbana para outras localidades medica através da Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Finanças da Prefeitura municipal de São José do Sabugi/PB, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos

Data do Certame: 23/08/2022 às 08:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 620.000,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [80186/22](#)

Número da Licitação: 01011/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE DESENHO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

Data do Certame: 23/08/2022 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Documento TCE nº: [80190/22](#)

Número da Licitação: 00028/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Convênio nº 42 - Emenda Impositiva LOA-2022 nº 350 - Manutenção de Serviços de Atenção Básica à Saúde no Município de Vierópolis/PB para aquisição de insumos de uso médico e hospitalar destinado ao município de Vierópolis

Data do Certame: 19/08/2022 às 13:30

Local do Certame: rua Central, bairro Centro, Vierópolis-PB

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: [80191/22](#)

Número da Licitação: 00020/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO,

EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATOS DE ADITIVOS, PARA CONVÊNIO FUNDO A FUNDO E CONTRATO DE REPASSE PAGUETUADOS COM GOVERNO FEDERAL

Data do Certame: 23/08/2022 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 116.760,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: [80213/22](#)

Número da Licitação: 00058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 1 ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº: 11838.096000/1220-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Data do Certame: 23/08/2022 às 08:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 337.663,33

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: [80218/22](#)

Número da Licitação: 00059/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº: 0059/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Data do Certame: 23/08/2022 às 10:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 300.978,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: [80223/22](#)

Número da Licitação: 00060/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS E 1 CONDUTOR, 0 KM PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº: 0060/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Data do Certame: 23/08/2022 às 13:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 355.000,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Documento TCE nº: [80236/22](#)

Número da Licitação: 00044/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Contratação de empresas para aquisição parcelada de combustíveis com o objetivo de abastecer os veículos que trafegam pela BR 230 até a capital do Estado da Paraíba, sendo uma ou mais localizadas entre a cidade de Juazeirinho e Soledade, e outra ou outras entre Caldas Brandão (na altura do distrito de Cajá) e João Pessoa, ambas às margens da BR230, visando atender as necessidades de secretarias do Município de Nazarezinho-PB

Data do Certame: 23/08/2022 às 10:30

Local do Certame: Através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 135.594,17

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Documento TCE nº: [80252/22](#)

Número da Licitação: 00045/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de brinquedos e materiais recreativos e educacionais, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de



Nazarezinho-PB.

Data do Certame: 24/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 497.479,83

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Documento TCE nº: [80263/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 6 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 306/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB),

Data do Certame: 18/08/2022 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB-SALA DA CPL

Valor Estimado: R\$ 1.583.687,03

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [80269/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTINUIDADE ÀS OBRAS DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE / MEC NA RUA PROJETADA, S/N, CENTRO, SALGADO DE SÃO FÉLIX

Data do Certame: 25/08/2022 às 14:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 579.414,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [80288/22](#)

Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (TAMBOR 1, MONTE SANTO, PLÍNIO LEMOS) E NO CENTRO DE SAÚDE DA BELA VISTA, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB.

Data do Certame: 26/08/2022 às 09:00

Local do Certame: R Dr. João Moura, 528, São José, Campina Grande/PB

Valor Estimado: R\$ 413.113,46

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [80294/22](#)

Número da Licitação: 00145/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços de empresa para manutenção preventiva e/ou corretiva a ser realizado em equipamentos de laboratório com fornecimento de peças.

Data do Certame: 23/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [80299/22](#)

Número da Licitação: 00010/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EUNICE BARBOSA.

Data do Certame: 25/08/2022 às 16:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 117.228,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Documento TCE nº: [80303/22](#)

Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB,

Data do Certame: 18/08/2022 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 129.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Documento TCE nº: [80309/22](#)

Número da Licitação: 00042/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN OU MINIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB

Data do Certame: 24/08/2022 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br/18

Valor Estimado: R\$ 314.972,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Documento TCE nº: [80312/22](#)

Número da Licitação: 00043/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Data do Certame: 24/08/2022 às 11:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br/18

Valor Estimado: R\$ 120.407,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: [80325/22](#)

Número da Licitação: 00026/2022

Modalidade: Pregão (Lei 14.133/21)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DIÁRIA E PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS PARA A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA – PB, INCLUINDO A MERENDA ESCOLAR.

Data do Certame: 24/08/2022 às 09:00

Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Valor Estimado: R\$ 79.267,80

Observações: PNCP

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Documento TCE nº: [80326/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PROJETADA 01, 02, 03 E 04 E A RUA LUIZ QUELÉ NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

Data do Certame: 25/08/2022 às 09:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA DE AMPARO

Valor Estimado: R\$ 483.205,35

Observações: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PROJETADA 01, 02, 03 E 04 E A RUA LUIZ QUELÉ NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: [80327/22](#)

Número da Licitação: 00027/2022

Modalidade: Pregão (Lei 14.133/21)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS CARROS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA– PB.



Data do Certame: 23/08/2022 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Valor Estimado: R\$ 955.000,00
Observações: PNCP

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [80360/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para executar obra de ampliação do CRAS Beatriz Maria da Conceição, localizado na Rua Antonio Lopes da Silva, nº 102 - centro no município de Emas-PB, atendendo o Convênio Estadual nº 0112/2022
Data do Certame: 25/08/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 213.029,54

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira
Documento TCE nº: [80367/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO B DO PROJETO INTEGRAL PARAÍBA
Data do Certame: 22/08/2022 às 09:00
Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRE NUMERO 39 CENTRO PRIMEIRO ANDAR
Valor Estimado: R\$ 889.051,89

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [80368/22](#)
Número da Licitação: 00015/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB.
Data do Certame: 22/08/2022 às 09:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Valor Estimado: R\$ 47.229,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [80431/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Salgadinho - PB.
Data do Certame: 22/08/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [80444/22](#)
Número da Licitação: 00075/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
Data do Certame: 24/08/2022 às 09:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br
Valor Estimado: R\$ 132.516,28

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [80445/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS

HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Data do Certame: 22/08/2022 às 08:30
Local do Certame: <https://blcompras.com/>
Valor Estimado: R\$ 463.657,50

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho
Documento TCE nº: [80456/22](#)
Número da Licitação: 00015/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB
Data do Certame: 24/08/2022 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 53.063,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [80475/22](#)
Número da Licitação: 00026/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de ar condicionados
Data do Certame: 18/08/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [80479/22](#)
Número da Licitação: 00170/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Data do Certame: 24/08/2022 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [80484/22](#)
Número da Licitação: 00069/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de madeira em geral, para atender as necessidades das Secretarias do Município, tendo em vista que o Pregão Presencial nº 00063/2022 foi deserto
Data do Certame: 24/08/2022 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 75.679,09

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [80487/22](#)
Número da Licitação: 00070/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias do Município, tendo em vista que o Pregão Presencial nº 00064/2022 foi fracassado
Data do Certame: 23/08/2022 às 14:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 101.855,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [80493/22](#)
Número da Licitação: 00020/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Data do Certame: 22/08/2022 às 09:00



Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Valor Estimado: R\$ 116.911,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [80494/22](#)
Número da Licitação: 00068/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de mecânica e elétrica em geral, para manutenção dos veículos pertencentes ao Município de Catolé do Rocha/PB
Data do Certame: 23/08/2022 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 80.034,87

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [80511/22](#)
Número da Licitação: 00021/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preço para Contratação de Pessoa Jurídica, visando a Aquisição de Material de Limpeza destinados a atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Itabaiana/PB.
Data do Certame: 22/08/2022 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Valor Estimado: R\$ 883.667,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [80514/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB)
Data do Certame: 25/08/2022 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB-SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 889.051,89

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
Documento TCE nº: [80519/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
Data do Certame: 18/08/2022 às 09:00
Local do Certame: sede da cpl

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: [80520/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação De Diversas Ruas Do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça (Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano) entre elas (Rua Maria Moraes, Ruas Projeta 13,14,15,16,17,18,19)conforme termo de referência e especificações anexo
Data do Certame: 31/08/2022 às 09:00
Local do Certame: Prédio Sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 402.254,37

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [80521/22](#)
Número da Licitação: 00027/2022

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de motos 0 km
Data do Certame: 25/08/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [80536/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912689/2021/MDR/CAIXA
Data do Certame: 26/08/2022 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-PB
Valor Estimado: R\$ 482.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Documento TCE nº: [80540/22](#)
Número da Licitação: 00039/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de aquisição parcelada de insumos para produção de pães, tipo saco de 50 kg de farinha de trigo, fermento biológico, reforçador para fabricação de pães destinado a Panificadora Comunitária do município de Uiraúna.
Data do Certame: 22/08/2022 às 08:30
Local do Certame: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [80544/22](#)
Número da Licitação: 00029/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Oftalmológicos para a Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 24/08/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [80546/22](#)
Número da Licitação: 06054/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS.
Data do Certame: 23/08/2022 às 09:00
Local do Certame: seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [80551/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: : Aquisição de uma VAN OKM do tipo micro-ônibus, fabricação nacional, motorização mínima de 2.3, diesel, 04 cilindros, com capacidade mínima de 15 + 01 lugares para atender as necessidades do município de Santana dos garrotes/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores..
Data do Certame: 24/08/2022 às 08:00



Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [80556/22](#)

Número da Licitação: 00025/2022

Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para regularização de extensões de rede de abastecimento d'água no âmbito desta Gerência Regional do Rio do Peixe no Estado da Paraíba.

Data do Certame: 05/09/2022 às 15:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br no Bco Brasil ID nº 955115

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistencia Social de Campina Grande

Documento TCE nº: [80564/22](#)

Número da Licitação: 25005/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS EM ATENDIMENTO AS CASAS DE ACOLHIMENTO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data do Certame: 24/08/2022 às 08:30

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: R\$ 54.393,38

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Documento TCE nº: [80568/22](#)

Número da Licitação: 00040/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor o sopão comunitário destinado as pessoas carentes do município de Uiraúna.

Data do Certame: 22/08/2022 às 13:30

Local do Certame: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Documento TCE nº: [80570/22](#)

Número da Licitação: 00027/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0132/2022, ENTRE A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB

Data do Certame: 22/08/2022 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 154.075,55

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Documento TCE nº: [80573/22](#)

Número da Licitação: 00017/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Emas-PB, atendendo ao CONVÊNIO: 011016/2021 - 920939 MAPA

Data do Certame: 24/08/2022 às 08:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 291.500,00

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Documento TCE nº: [80600/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de segurança na modalidade vale alimentação.

Data do Certame: 25/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Projeto Cooperar - Av. Epitácio Pessoa, 4756

Valor Estimado: R\$ 1.039.608,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Documento TCE nº: [80601/22](#)

Número da Licitação: 00018/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Emas-PB atendendo ao CONVÊNIO: 050407/2021 CV 921519

Data do Certame: 24/08/2022 às 10:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES

Valor Estimado: R\$ 240.750,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [80624/22](#)

Número da Licitação: 00041/2022

Modalidade: Pregão (Lei 14.133/21)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB.

Data do Certame: 25/08/2022 às 09:00

Local do Certame: Centro Administrativo Wilson Leite Braga

Valor Estimado: R\$ 291.448,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Documento TCE nº: [80650/22](#)

Número da Licitação: 00035/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (ITEM REMANESCENTE), CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE NUMERO DA PROPOSTA: 08448.753000/1210-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (Recurso de Emenda Parlamentar)

Data do Certame: 24/08/2022 às 10:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Documento TCE nº: [80657/22](#)

Número da Licitação: 00014/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de radiologia digital com impressora, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações do termo de referência.

Data do Certame: 23/08/2022 às 11:00

Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [80672/22](#)

Número da Licitação: 00005/2022

Modalidade: Concorrência (Lei 14.133/21)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, no Conjunto Dr. Manoel Laves, situada na Avenida Henrique Vieira de Melo, S/N, no Município de Pedras de Fogo-PB.

Data do Certame: 12/09/2022 às 10:00

Local do Certame: Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, Pedras de Fogo

Valor Estimado: R\$ 963.651,70

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/04/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [32964/22](#)

Número da Licitação: 00037/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONTENDO OS MÓDULOS DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, RECADASTRAMENTO, ARRECADAÇÃO, SIMULADOR DE BENEFÍCIOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS E PROCESSOS, PORTAL DE AUTOATENDIMENTO, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, FOLHA DE BENEFÍCIOS, APLICATIVOS MOBILE, DASHBOARD, ASSINATURA ELETRÔNICA PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS E E-SOCIAL

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/05/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [48054/22](#)

Número da Licitação: 00047/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ATUARIAL.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 02/08/2022:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [75879/22](#)

Número da Licitação: 00074/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK TRIFÁSICO DE 20 KVA, 400 V COM BATERIAS INTERNAS, no mínimo 15 minutos de autonomia para atender as necessidades do Bloco Cirúrgico da nova sede do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SESCAB